



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal**Caçapava do Sul**

L E I Nº 023/88, de 18 de outubro de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orça
mentária

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapa
va do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

110-GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.2.0.0.- Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 200.000,00

120-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 200.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 200.000,00

140-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 300.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos.....CZ\$ 300.000,00

150-SEC.MUNIC.OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 3.000.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....CZ\$ 3.000.000,00

160-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 500.000,00

170- SEC.MUNIC.SAÚDE BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 600.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 500.000,00

180-SEC.MUNIC.AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 200.000,00

190-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.1.3.2.00 - Encargos Gerais do Município.....CZ\$ 1.000.000,00

TOTAL.....CZ\$ 10.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

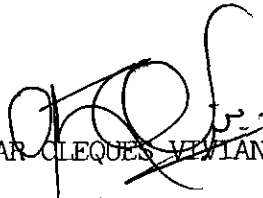
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18
de outubro de 1988.


OTOMAR CLEQUES VIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


MARILENE PEREZ CHAVES,

Secretária Geral do Município.